LEI Nº 3.570, DE 27 DE ABRIL DE 1994.

Homologa Termo Aditivo ao Convenio celebrado entre o Município de Divinópolis e a ADAP.

O Povo do Município 'de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica homologado o seguinte Termo Aditivo a convênio celebrado entre o Município de Divinópolis e a ADAP - Aliança Divinopolitana de Assistência e Promoção, objetivando possibilitar à entidade continuar seu trabalho de promoção e assistência junto ao menor carente, para a manutenção de suas creches e restaurantes, propiciando abrigo e oferecendo alimentação às crianças, a par da formação e da instrução com o jardim de infância e a educação pré-escolar, ao mesmo tempo em que, com o regime de semi-internato dos filhos, dá oportunidade de trabalho às mães:

1. O Município repassará mensalmente à entidade recursos financeiros correspondentes a 1.051 (mil e cinqüenta e uma) URV - Unidade Real de Valor.

2. O Termo Aditivo tem vigência de um ano, a partir de 10 (primeiro) de janeiro de 1994, e ratifica as cláusulas não alteradas do convênio.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 27 de abril de 1994.

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-047/94
Publicação: Jornal Agente, nº 08, de 30/04/94.